



## DESPACHO N.º8560 /2025

Vice Presidente Paulo Pinto

Data: 07/11/2025

**Assunto:** Aditamento ao despacho n.º 8511/2025, de 6 de novembro - Subdelegação de competências nos dirigentes

**Paulo César da Silva Pinto**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8507 de 6 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **em aditamento ao despacho n.º 8511 de 6 de novembro de 2025, subdelega no Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua**, as competências para a prática dos atos mencionados no ponto B) do referido despacho, na área da Gestão dos Edifícios e Equipamentos Municipais, passando a alínea B), a seguinte redação:

**“B) No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua**, as competências para a prática dos seguintes atos, na área **da Gestão dos Edifícios e Equipamentos Municipais, dos Licenciamento Diversos e Metrologia, Publicidade e Licenciamentos de Recintos Itinerantes e Improvisados**:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
  - a) Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
  - b) Justificar faltas (alínea b));
  - c) Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador

ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º);
5. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º);
6. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º)."

O presente despacho produz efeitos na presente data e dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,

O Vice-Presidente

---

Paulo César da Silva Pinto